



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

## DECISÃO COREN-PB Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de registro de Especialista em Saúde Pública e da Família, protocolado pelo Dr<sup>a</sup> Laura Aires Cavalcante Leite (745149-ENF) e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo de nº 200739/2024 proveniente do Departamento de Registro e Cadastro do COREN-PB;

**CONSIDERANDO** o Art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º da Resolução COFEN nº 581/2018 o qual determina em seu §2º que “o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem somente procederá o registro de títulos de pós-graduação lato sensu, quando iniciado, após conclusão da graduação, conforme inciso III do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima quadragésima quinta Reunião Ordinária de Plenário (ROP), ocorrida em 09 de abril de 2024.

### **DECIDEM:**

**Art. 1º INDEFERIR**, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Saúde Pública e da Família, protocolado pela Dr<sup>a</sup> Laura Aires Cavalcante Leite (745149-ENF) por ter iniciado a pós graduação antes de concluir a graduação, em desacordo com o Art. 44 da Lei 9.496 de 20 de dezembro de 1996 e demais normas que regem a matéria.

**Art. 2º** Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 10 de abril de 2024.



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RAYRA MAXIANA  
SANTOS BESERRA DE  
ARAÚJO:09693687477

Assinado de forma digital por  
RAYRA MAXIANA SANTOS  
BESERRA DE  
ARAÚJO:09693687477  
Dados: 2024.04.11 09:09:22  
-03'00'

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB n° 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
**COREN-PB n° 144749-ENF**  
**Secretário do COREN-PB**